Of. nº 45/2019 São Francisco de Assis, em 29 de janeiro de 2019.

Exmº. Sr.
Vasco Carvalho
Presidente da Câmara municipal
São Francisco de Assis-RS

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 007/2019 e 008/2019, que altera a estrutura administrativa básica do servidores municipais e Projeto que trata sobre o quadro de cargos em comissão , funções gratificadas .

Os projetos de leis ora enviado a esta Casa tem por fundamento otimizar as atividades administrativas municipais.

Em síntese, o que ocorre é transferência na competência das atividades da Secretaria Municipal do Turismo e Desporto para a Secretaria da Educação e Cultura, o que na prática é mais viável gerando melhor fluxo de serviço, bem como economicidade ao cofres públicos, já que serão excluídos cargos em comissão.

Como é do conhecimento dos Nobres edis o Município tem que atingir o gasto de 25% com a educação, buscando alcançar essa meta estamos realizando esse reajuste dentro das secretarias.

Esta modificação exclui a Secretaria de Turismo nos moldes como se apresenta atualmente e, consequentemente, os cargos em comissão que a compõe. A referida secretaria será transformada em um Departamento junto à Secretaria de Educação e Cultura, que será gerenciado por um Coordenador - CC3 com o auxílio de um Assessor de Desporto - CC2, que substituirão, respectivamente, os cargos de Secretário, Secretário Adjunto e Assessor de Secretário.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto de lei, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 30/01/2019
Nº. 3119 Fl.
Oficial Legislativo

Projeto de LEI 008/2019

ALTERA A LEI 762/2013 QUE TRATA SOBRE CRIAÇÃO O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Altera o art. 2º da lei 762/2013 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os Cargos em comissão criados pela Lei nº ***495/2009****, e alterações é de livre nomeação e exoneração, destinadas ao atendimento de encargos de direção, chefia e assessoramento, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada."*

Art. 2º - O anexo I – relação de Cargos em comissão por órgão e Anexo II – COMPETENCIAS passam a ser da seguinte forma:

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO POR ÓRGÃO

IX-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,TURISMO E DESPORTO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
01	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
01	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	CC3
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC2/FG2
01	ASSESSOR DE SECRETARIO	CC1/FG1
01	**COORDENADOR DO TURISMO E DESPORTO**	**CC3/FG3**
01	**ASSESSOR DO DESPORTO**	**CC2/FG2**

ANEXO II - COMPETÊNCIA

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DO TURISMO E DESPORTO
Identificação: CC3/FG3
Geral: carga horária 44 horas semanais
Especiais: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: idade mínima de 21 anos
Instrução: Ensino médio
Competências: Coordenar os trabalhos realizados pelo departamento de turismo e Desporto, com relação as ações do turismo no município e aplicação da legislação esportiva. Coordenar as ações do Conselho Municipal do Turismo e Desporto. Proceder ao planejamento, implementação e regularização das

políticas de desenvolvimento do turismo no município. Planejar e organizar a política de gestão na área de esporte e turismo e fiscalizar as atividades de seus subordinados.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR DO DESPORTO
Identificação: CC2/FG2
Geral: carga horária 44 horas semanais
Especiais: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: idade mínima de 21 anos
Instrução: Ensino médio
Competências: Chefiar os trabalhos realizados pelo pessoal na manutenção e conservação de quadras de esportes e campo de futebol fiscalizar os eventos realizados pelo Departamento. Coordenar a política de gestão na área dos esportes.

Art. 3º- Exclui-se o item X- SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, DEPORTO E LAZER da Lei Municipal nº 762/2013.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE - QUEFÊNCIA DO RUGBY

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para contratação de pessoal:

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CC3	1	3.849,96	-	-	3.849,96
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	1	3.849,96	-	-	3.849,96
ENCARGOS PATRONAIS					1.039,49
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					320,83
FÉRIAS PROPORCIONAIS					320,83
1/3 S/ FÉRIAS PROPORCIONAIS					106,94
TOTAL GERAL POR MÊS				**MESES P/ ANO**	**5.638,05**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2019				**12**	**67.656,63**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2020				**0**	**-**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					**67.656,63**

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.801.457,02	53.087.522,59	55.476.461,10	57.972.901,85	60.581.682,44
DESPESA COM PESSOAL	24.846.720,86	26.301.480,08	27.485.046,68	28.721.873,78	30.014.358,10
IMPÁCTO	**-**	**67.656,63**	**70.701,18**	**73.882,73**	**77.207,45**
REDUÇÃO DE 01 CC1 E 01 SECRETÁRIO		**(97.258,73)**	**(101.635,38)**	**(106.208,97)**	**(110.988,37)**
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	24.846.720,86	26.271.877,98	27.454.112,48	28.689.547,55	29.980.577,19
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**48,91**	**49,49**	**49,49**	**49,49**	**49,49**

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(X) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000 ( ) Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n .o 101/2000

IMPACTO FINANCEIRO	(X) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000 ( ) Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n .o 101/2000

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Rubemar Paulinho Salbego

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
29 de janeiro de 2019

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00